



PREFEITURA
V A R G E M
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

18 DE JANEIRO DE 2014

Ano XVIII - Nº 403

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 3.690, DE 06 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender a seguinte dotação:

199	02.18	13.392.0109.2213.3.390.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.CULT.TUR.	R\$ 200.000,00
				TOTAL	R\$ 200.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

49	02.05	04.123.0103.2006.3.390.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.FIN	R\$ 35.000,00
196	02.18	13.392.0109.2187.3.350.43.00.01.110.000	Subv.Sociais	DEPTO.CULT.TUR.	R\$ 25.000,00
212	02.18	13.392.0109.2463.3.390.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.CULT.TUR.	R\$ 30.000,00
223	02.19	27.813.0110.2058.3.390.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.ESP.LAZER	R\$ 50.000,00
252	02.20	10.302.0117.2129.3.390.30.00.01.310.000	Mat.Consumo	FMS	R\$ 50.000,00
275	02.21	08.241.0122.2139.3.350.43.00.01.510.000	Subv.Sociais	DPTO.AÇÃO SOC.	R\$ 10.000,00
				TOTAL	R\$ 200.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 06 de janeiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de janeiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.691, DE 06 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) para atender as seguintes dotações:

27	02.03	04.122.0103.2003.4.490.52.00.01.110.000	Equip.Mat.Permanente	DEPTO.ADM.	R\$ 4.000,00
133	02.14	12.365.0112.2019.4.490.52.00.01.210.000	Equip.Mat.Permanente	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 90.000,00
137	02.14	12.365.0112.2019.3.390.39.00.01.210.000	O.Serv.Terc.P.J.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 30.000,00
244	02.20	10.302.0117.2129.4.490.52.00.01.310.000	Equip.Mat.Permanente	FMS	R\$ 5.000,00
313	02.22	04.122.0100.1217.3.390.93.00.01.110.000	Ind.Restituições	ENC.GER.MUN.	R\$ 70.000,00
				TOTAL	R\$ 199.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

32	02.03	04.122.0103.2003.3.390.30.00.01.110.000	Mat.Consumo	DEPTO.ADM	R\$ 4.000,00
119	02.14	12.361.0112.2018.3.390.30.00.01.220.000	Mat.Consumo	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 90.000,00
135	02.14	12.365.0112.2019.3.390.30.00.01.210.000	Mat.Consumo	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 30.000,00
252	02.20	10.302.0117.2129.3.390.30.00.01.310.000	Mat.Consumo	FMS	R\$ 5.000,00
294	02.21	08.244.0122.2137.3.390.39.00.01.510.00	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.AÇÃO SOC.	R\$ 9.000,00
317	02.22	04.122.0126.2167.3.191.13.00.01.110.000	Obrig.Pat.Intra Orç.	ENC.GER.MUN.	R\$ 61.000,00
				TOTAL	R\$ 199.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 06 de janeiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de janeiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.692, DE 06 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para atender a seguinte dotação:

65	02.08	04.121.0103.2009.3.390.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.PLANEJ.	R\$ 68.000,00
				TOTAL	R\$ 68.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

22	02.01	04.122.0102.2100.3.390.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	GAB.PREF.DEP.	R\$ 8.000,00
34	02.03	04.122.0103.2003.3.390.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.ADM.	R\$ 10.000,00
42	02.04	04.122.0103.2005.3.390.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.ALM.PAT.	R\$ 15.000,00
49	02.05	04.123.0103.2006.3.390.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.FIN.	R\$ 25.000,00
69	02.09	11.334.0107.2010.3.390.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.DES.EC.TRAB.	R\$ 10.000,00
				TOTAL	R\$ 68.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 06 de janeiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de janeiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.693, DE 06 DE JANEIRO DE 2014

Substitui membro do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica substituído a partir desta data, o Sr. Roberto Tadeu Maldonado, membro do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal (Área de Cobrança/Arrecadação), designado através do Decreto n.º 3.578, de 10 de julho de 2013, pelo Sr. **MOACYR ROSSETO**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 06 de janeiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de janeiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.694, DE 06 DE JANEIRO DE 2014

Substitui membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica substituído a partir desta data, o Sr. Roberto Tadeu Maldonado, membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, designado através do Decreto n.º 3.466, de 15 de janeiro de 2013, pelo Sr. **FÁBIO AUGUSTO DA COSTA**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 06 de janeiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de janeiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.695, DE 06 DE JANEIRO DE 2014

Substitui 1º Secretário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - C.M.D.U.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica substituído a partir desta data, o Sr. Roberto Tadeu Maldonado, 1º Secretário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, designado através do Decreto n.º 3.467, de 15 de janeiro de 2013, pelo Sr. **FÁBIO AUGUSTO DA COSTA**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 06 de janeiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de janeiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.696, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

Regulamenta a realização de exames médicos nas piscinas públicas municipais

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei 2.448/2002 e art. 2º, § 1º, do Decreto nº 1.944/2002;

D E C R E T A:

Art. 1º Os exames médicos para utilização das piscinas públicas serão realizados, conforme tabela abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
27.01.2014	18h00	Clube Municipal "XXI de Abril"
29.01.2014	18h00	PETI - Jardim Paulista
31.01.2014	18h00	Ginásio Poliesportivo "Ricardo Patrocínio Rodrigues"
01.02.2014	09h00	Centro Educacional e Esportivo "José Cortez"
03.02.2014	18h00	Clube Municipal "XXI de Abril"
05.02.2014	18h00	PETI - Jardim Paulista
10.02.2014	18h00	Ginásio Poliesportivo "Ricardo Patrocínio Rodrigues"
11.02.2014	18h00	Centro Educacional e Esportivo "José Cortez"

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 09 de janeiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de janeiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.697, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a data de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para o exercício de 2014

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no *caput* do art. 81, da Lei n.º 2.318, de 23 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a edição de decreto pelo Poder Executivo estabelecendo as datas de vencimento do ISSQN;

D E C R E T A:

Art.1º O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para o exercício de 2014, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, cujos vencimentos dar-se-ão no dia 25 de cada mês, sendo o primeiro em 25 de fevereiro de 2014.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 10 de janeiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de janeiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.698, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a Taxa de Feira Livre para o exercício de 2014

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º O pagamento da Taxa de Feira Livre para o exercício de 2014, será efetuado em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, cujos vencimentos dar-se-ão no dia 15 de cada mês, sendo o primeiro em 15 de março de 2014.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 10 de janeiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de janeiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.699, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a Taxa de Licença para Funcionamento - T.L.F. para o exercício de 2014

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º O pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento - T.L.F. para o exercício de 2014, será efetuado em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, cujos vencimentos dar-se-ão no dia 15 de cada mês, sendo o primeiro em 15 de março de 2014.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 10 de janeiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de janeiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.700, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2014

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aplicado ao valor venal do I.P.T.U. - Imposto Predial e Territorial Urbano o reajuste correspondente à inflação do período compreendido entre janeiro de 2013 a dezembro de 2013.

Art.2º Para o reajuste citado no artigo anterior será utilizado o IPCA - IBGE, cujo índice foi de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento).

Art.3º O pagamento do I.P.T.U. para o exercício de 2014 será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, sendo o primeiro vencimento em 15 de março de 2014.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 10 de janeiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de janeiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.701, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul - SAE a reajustar as tarifas de água e esgoto no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul - SAE, autorizado a reajustar as tarifas de água e esgoto no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, com base na inflação apurada no período compreendido entre janeiro de 2013 a dezembro de 2013, sendo utilizado o IPCA/IBGE, cujo índice no período foi de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um décimos por cento), de acordo com as tabelas fixadas nos Anexos I e II que são partes integrantes deste decreto.

Art. 2º As tarifas de água e esgoto ora autorizadas, terão como base de cálculo o consumo real dos usuários contemplados com a medição, divididos nas categorias residencial e comercial, considerando a faixa de consumo de cada um.

Art. 3º As tarifas de serviços de água e esgoto autorizadas por este decreto, entrarão em vigor a partir da referência janeiro de 2014, com vencimento em fevereiro de 2014, de acordo com a Estrutura Tarifária constante nos Anexos I e II, que integram este decreto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 10 de janeiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de janeiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

ANEXO I

1.1 TABELA DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL

Consumo	Água	Esgoto	Total
10	R\$ 9,40	R\$ 5,64	R\$ 15,05
11	R\$ 11,05	R\$ 6,63	R\$ 17,67
12	R\$ 12,06	R\$ 7,24	R\$ 19,30
13	R\$ 13,07	R\$ 7,84	R\$ 20,91
14	R\$ 14,06	R\$ 8,44	R\$ 22,50
15	R\$ 15,08	R\$ 9,05	R\$ 24,13
16	R\$ 16,09	R\$ 9,65	R\$ 25,74
17	R\$ 17,08	R\$ 10,25	R\$ 27,33
18	R\$ 18,09	R\$ 10,85	R\$ 28,94
19	R\$ 19,10	R\$ 11,46	R\$ 30,55
20	R\$ 20,10	R\$ 12,06	R\$ 32,16
21	R\$ 22,73	R\$ 13,64	R\$ 36,37
22	R\$ 23,81	R\$ 14,29	R\$ 38,09
23	R\$ 24,89	R\$ 14,93	R\$ 39,82
24	R\$ 25,98	R\$ 15,59	R\$ 41,57
25	R\$ 27,05	R\$ 16,23	R\$ 43,28
26	R\$ 28,13	R\$ 16,88	R\$ 45,01
27	R\$ 29,22	R\$ 17,53	R\$ 46,75
28	R\$ 30,31	R\$ 18,19	R\$ 48,50
29	R\$ 31,39	R\$ 18,84	R\$ 50,23
30	R\$ 32,47	R\$ 19,48	R\$ 51,96
31	R\$ 35,23	R\$ 21,14	R\$ 56,36
32	R\$ 36,37	R\$ 21,82	R\$ 58,19
33	R\$ 37,76	R\$ 22,65	R\$ 60,41
34	R\$ 38,64	R\$ 23,18	R\$ 61,82
35	R\$ 39,78	R\$ 23,87	R\$ 63,65
36	R\$ 40,92	R\$ 24,55	R\$ 65,48
37	R\$ 42,04	R\$ 25,22	R\$ 67,26
38	R\$ 43,19	R\$ 25,91	R\$ 69,10
39	R\$ 44,33	R\$ 26,60	R\$ 70,93
40	R\$ 45,46	R\$ 27,27	R\$ 72,73
41	R\$ 48,93	R\$ 29,36	R\$ 78,29
42	R\$ 50,14	R\$ 30,08	R\$ 80,22
43	R\$ 51,31	R\$ 30,79	R\$ 82,10
44	R\$ 52,51	R\$ 31,51	R\$ 84,02
45	R\$ 53,70	R\$ 32,22	R\$ 85,91

46	R\$ 54,89	R\$ 32,94	R\$ 87,83
47	R\$ 56,10	R\$ 33,66	R\$ 89,76
48	R\$ 57,28	R\$ 34,37	R\$ 91,64
49	R\$ 58,48	R\$ 35,09	R\$ 93,57
50	R\$ 59,66	R\$ 35,80	R\$ 95,45
51	R\$ 63,91	R\$ 38,34	R\$ 102,25
52	R\$ 65,17	R\$ 39,10	R\$ 104,27
53	R\$ 66,41	R\$ 39,84	R\$ 106,25
54	R\$ 67,66	R\$ 40,59	R\$ 108,25
55	R\$ 68,92	R\$ 41,35	R\$ 110,27
56	R\$ 70,17	R\$ 42,10	R\$ 112,26
57	R\$ 71,42	R\$ 42,85	R\$ 114,26
58	R\$ 72,66	R\$ 43,60	R\$ 116,26
59	R\$ 73,94	R\$ 44,36	R\$ 118,30
60	R\$ 75,17	R\$ 45,10	R\$ 120,28
61	R\$ 80,26	R\$ 48,16	R\$ 128,41
62	R\$ 81,57	R\$ 48,94	R\$ 130,52
63	R\$ 82,89	R\$ 49,73	R\$ 132,62
64	R\$ 84,19	R\$ 50,51	R\$ 134,70
65	R\$ 85,52	R\$ 51,31	R\$ 136,84
66	R\$ 86,84	R\$ 52,10	R\$ 138,94
67	R\$ 88,15	R\$ 52,89	R\$ 141,04
68	R\$ 89,46	R\$ 53,68	R\$ 143,14
69	R\$ 90,79	R\$ 54,47	R\$ 145,26
70	R\$ 92,09	R\$ 55,25	R\$ 147,34
71	R\$ 98,07	R\$ 58,84	R\$ 156,92
72	R\$ 99,47	R\$ 59,68	R\$ 159,15
73	R\$ 100,85	R\$ 60,51	R\$ 161,36
74	R\$ 102,23	R\$ 61,34	R\$ 163,58
75	R\$ 103,60	R\$ 62,16	R\$ 165,76
76	R\$ 104,98	R\$ 62,99	R\$ 167,96
77	R\$ 106,37	R\$ 63,82	R\$ 170,18
78	R\$ 107,76	R\$ 64,66	R\$ 172,42
79	R\$ 109,15	R\$ 65,49	R\$ 174,64
80	R\$ 110,52	R\$ 66,31	R\$ 176,83
81	R\$ 117,50	R\$ 70,50	R\$ 187,99
82	R\$ 118,94	R\$ 71,36	R\$ 190,30
83	R\$ 120,38	R\$ 72,23	R\$ 192,60
84	R\$ 121,84	R\$ 73,10	R\$ 194,94
85	R\$ 123,29	R\$ 73,97	R\$ 197,26
86	R\$ 124,74	R\$ 74,84	R\$ 199,59
87	R\$ 126,19	R\$ 75,72	R\$ 201,91
88	R\$ 127,65	R\$ 76,59	R\$ 204,25
89	R\$ 129,09	R\$ 77,46	R\$ 206,55
90	R\$ 130,57	R\$ 78,34	R\$ 208,91

1.2 – Serviços

1.2.1 – O consumo acima de 90m³ terá um acréscimo de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) a cada 1.000 litros utilizados.

1.2.2 – A tarifa de esgoto equivale a 60% do consumo de água.

ANEXO II**1.1 TABELA DE ÁGUA E ESGOTO COMERCIAL/INDUSTRIAL**

Consumo	Água	Esgoto	Total
10	R\$ 18,81	R\$ 11,29	R\$ 30,10
11	R\$ 22,10	R\$ 13,26	R\$ 35,37
12	R\$ 24,13	R\$ 14,48	R\$ 38,60

13	R\$ 26,13	R\$ 15,68	R\$ 41,80
14	R\$ 28,14	R\$ 16,88	R\$ 45,02
15	R\$ 30,15	R\$ 18,09	R\$ 48,24
16	R\$ 32,16	R\$ 19,30	R\$ 51,46
17	R\$ 34,18	R\$ 20,51	R\$ 54,68
18	R\$ 36,20	R\$ 21,72	R\$ 57,92
19	R\$ 38,19	R\$ 22,91	R\$ 61,11
20	R\$ 40,20	R\$ 24,12	R\$ 64,33
21	R\$ 45,46	R\$ 27,27	R\$ 72,73
22	R\$ 47,63	R\$ 28,58	R\$ 76,20
23	R\$ 49,80	R\$ 29,88	R\$ 79,68
24	R\$ 51,95	R\$ 31,17	R\$ 83,12
25	R\$ 54,12	R\$ 32,47	R\$ 86,59
26	R\$ 56,29	R\$ 33,77	R\$ 90,07
27	R\$ 58,46	R\$ 35,08	R\$ 93,54
28	R\$ 60,60	R\$ 36,36	R\$ 96,96
29	R\$ 62,77	R\$ 37,66	R\$ 100,44
30	R\$ 64,94	R\$ 38,97	R\$ 103,91
31	R\$ 70,46	R\$ 42,28	R\$ 112,74
32	R\$ 72,74	R\$ 43,64	R\$ 116,38
33	R\$ 75,01	R\$ 45,00	R\$ 120,01
34	R\$ 77,30	R\$ 46,38	R\$ 123,69
35	R\$ 79,56	R\$ 47,74	R\$ 127,30
36	R\$ 81,82	R\$ 49,09	R\$ 130,90
37	R\$ 84,08	R\$ 50,45	R\$ 134,53
38	R\$ 86,38	R\$ 51,83	R\$ 138,21
39	R\$ 88,64	R\$ 53,18	R\$ 141,82
40	R\$ 90,93	R\$ 54,56	R\$ 145,49
41	R\$ 97,85	R\$ 58,71	R\$ 156,56
42	R\$ 100,23	R\$ 60,14	R\$ 160,37
43	R\$ 102,62	R\$ 61,57	R\$ 164,19
44	R\$ 105,01	R\$ 63,01	R\$ 168,02
45	R\$ 107,41	R\$ 64,45	R\$ 171,86
46	R\$ 109,78	R\$ 65,87	R\$ 175,64
47	R\$ 112,17	R\$ 67,30	R\$ 179,47
48	R\$ 114,55	R\$ 68,73	R\$ 183,28
49	R\$ 116,96	R\$ 70,17	R\$ 187,13
50	R\$ 119,34	R\$ 71,60	R\$ 190,94
51	R\$ 127,80	R\$ 76,68	R\$ 204,48
52	R\$ 130,31	R\$ 78,19	R\$ 208,50
53	R\$ 132,82	R\$ 79,69	R\$ 212,51
54	R\$ 135,33	R\$ 81,20	R\$ 216,53
55	R\$ 137,82	R\$ 82,69	R\$ 220,51
56	R\$ 140,33	R\$ 84,20	R\$ 224,53
57	R\$ 142,85	R\$ 85,71	R\$ 228,56
58	R\$ 145,35	R\$ 87,21	R\$ 232,56
59	R\$ 147,85	R\$ 88,71	R\$ 236,56
60	R\$ 150,36	R\$ 90,22	R\$ 240,58
61	R\$ 160,52	R\$ 96,31	R\$ 256,83
62	R\$ 163,15	R\$ 97,89	R\$ 261,05
63	R\$ 165,77	R\$ 99,46	R\$ 265,23
64	R\$ 168,40	R\$ 101,04	R\$ 269,44
65	R\$ 171,03	R\$ 102,62	R\$ 273,65
66	R\$ 173,66	R\$ 104,20	R\$ 277,86
67	R\$ 176,31	R\$ 105,79	R\$ 282,09
68	R\$ 178,92	R\$ 107,35	R\$ 286,28
69	R\$ 181,56	R\$ 108,94	R\$ 290,50
70	R\$ 184,19	R\$ 110,51	R\$ 294,70
71	R\$ 196,17	R\$ 117,70	R\$ 313,87
72	R\$ 198,92	R\$ 119,35	R\$ 318,27
73	R\$ 201,70	R\$ 121,02	R\$ 322,71
74	R\$ 204,45	R\$ 122,67	R\$ 327,12
75	R\$ 207,21	R\$ 124,33	R\$ 331,54
76	R\$ 209,97	R\$ 125,98	R\$ 335,95
77	R\$ 212,74	R\$ 127,64	R\$ 340,39
78	R\$ 215,51	R\$ 129,30	R\$ 344,81
79	R\$ 218,26	R\$ 130,96	R\$ 349,21
80	R\$ 221,04	R\$ 132,63	R\$ 353,67
81	R\$ 234,99	R\$ 141,00	R\$ 375,99
82	R\$ 237,88	R\$ 142,73	R\$ 380,62
83	R\$ 240,79	R\$ 144,47	R\$ 385,26
84	R\$ 243,68	R\$ 146,21	R\$ 389,88
85	R\$ 246,59	R\$ 147,95	R\$ 394,54
86	R\$ 249,49	R\$ 149,70	R\$ 399,19
87	R\$ 252,38	R\$ 151,43	R\$ 403,81
88	R\$ 255,29	R\$ 153,17	R\$ 408,46
89	R\$ 258,20	R\$ 154,92	R\$ 413,12
90	R\$ 261,09	R\$ 156,65	R\$ 417,74

1.2 – Serviços

1.2.1 – O consumo acima de 90 m³ terá um acréscimo de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) a cada 1.000 litros utilizados.

1.2.2 – A tarifa de esgoto equivale a 60% do consumo de água.

1.2.3 – Os parques de diversões e circos que se instalarem no município deverão recolher antecipadamente o valor de R\$ 91,35 (noventa e um reais e trinta e cinco centavos) pelo consumo de água consumida, pelo período máximo de 15 dias.

TABELA DE SERVIÇOS	
1 – Ligação de Água e Esgoto	
a – Ruas Pavimentadas:	
Ligação de Água e Esgoto	R\$ 74,00
b – Ruas não Pavimentadas:	
Ligação de Água e Esgoto	R\$ 55,50
c – Somente uma Ligação (Água ou Esgoto)	
Ligação de Água ou Esgoto	R\$ 43,59
2 – Truncamento da Rede de Água e Troca de Encanamento:	
Mão de Obra	R\$ 43,59
3 – Mudança de Cavalete:	
Mão de Obra	R\$ 48,23
4 – Fornecimento de Água (Caminhão com 10.000 litros):	
a – Água Tratada	R\$ 74,00
b – Água não Tratada	R\$ 52,86
5 – Hidrômetro Fornecido e Instalado pela Prefeitura:	
	R\$ 64,73

DECRETO N.º 3.702, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Concede reajuste nos proventos dos servidores inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Grande do Sul, sem direito à paridade

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, que modificou a sistemática de reajuste dos servidores inativos e pensionistas dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 19, de 10 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.855, de 26 de fevereiro de 2009;

DECRETA:

Art.1º Fica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Grande do Sul, autorizado a conceder reajuste aos servidores inativos e pensionistas sem direito à paridade, a partir de 1º de janeiro de 2014.

§ 1º Os benefícios relativos aos inativos e pensionistas mencionados no “caput”, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Grande do Sul, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2014, nos mesmos índices aplicáveis aos inativos e pensionistas mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sofrerão reajuste de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento).

§ 2º Os benefícios concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Grande do Sul a partir de 1º de fevereiro de 2013, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I da Portaria Interministerial MPS/MF n.º 19, de 10 de janeiro de 2014, a seguir especificados:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2013	5,56
em fevereiro de 2013	4,60
em março de 2013	4,06
em abril de 2013	3,44
em maio de 2013	2,83
em junho de 2013	2,47
em julho de 2013	2,19
em agosto de 2013	2,32
em setembro de 2013	2,16
em outubro de 2013	1,88
em novembro de 2013	1,26
em dezembro de 2013	0,72

Art.2º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das seguintes dotações:

3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do Militar
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 3.463, de 11 de janeiro de 2013.

Vargem Grande do Sul, 13 de janeiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de janeiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.703, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 171.914,42 (cento e setenta e um mil, novecentos e catorze reais e quarenta e dois centavos) para atender as seguintes dotações:

91	02.12	18.542.0108.2014.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat Consumo	DEPTO AGRIC M AMB	R\$ 7.000,00
121	02.14	12.361.0112.2018.3.3.90.39.00.01.220.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO EDUC – E B	R\$ 30.000,00
178	02.17	12.361.0115.2044.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat Consumo	DEPTO EDUC – M E	R\$ 5.000,00
199	02.18	13.392.0109.2213.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO C TURISMO	R\$ 15.000,00
244	02.20	10.302.0117.2129.4.4.90.52.00.01.310.000	Eq Mat P	FUNDO M SAUDE	R\$ 32.000,00
278	02.21	08.241.0122.2145.3.3.90.30.00.02.500.017	Mat Consumo	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 2.414,42
313	02.22	04.122.0100.1217.3.3.90.93.00.01.110.000	Ind Restituições	ENC G MUNIC	R\$ 57.000,00
381	02.06	04.122.0103.2007.3.3.90.36.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO LIC COMPRAS	R\$ 5.000,00
396	02.13	26.782.0105.2015.4.4.90.52.00.01.400.000	Equip Mat Perm	DEPTO SEG TRANSITO	R\$ 8.500,00
457	02.17	12.365.0115.2474.3.3.90.30.00.05.200.002	Mat Consumo	DEPTO EDUC – M E	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 171.914,42

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

55	02.06	04.122.0103.2007.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO LIC COMPRAS	R\$ 5.000,00
76	02.10	15.451.0123.2011.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO OBRAS	R\$ 10.000,00
83	02.11	15.452.0123.2012.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat Consumo	DEPTO SERV URB RUR	R\$ 20.000,00
93	02.12	18.542.0108.2014.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO AGRIC M AMB	R\$ 17.000,00
111	02.13	26.782.0105.2015.3.3.90.39.00.01.400.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO SEG TRANS	R\$ 8.500,00
119	02.14	12.361.0112.2018.3.3.90.30.00.01.220.000	Mat Consumo	DEPTO EDUC – E B	R\$ 30.000,00
180	02.17	12.361.0115.2044.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO EDUC – M E	R\$ 5.000,00
185	02.17	12.365.0115.2161.3.3.90.30.00.05.200.002	Mat Consumo	DEPTO EDUC – M E	R\$ 10.000,00
195	02.18	13.392.0109.2127.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO CULTURA E TUR	R\$ 10.000,00
198	02.18	13.392.0109.2213.3.3.90.36.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO CULTURA E TUR	R\$ 15.000,00
221	02.19	27.813.0110.2058.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat Consumo	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 5.000,00
252	02.20	10.302.0117.2129.3.3.90.30.00.01.310.000	Mat Consumo	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 25.000,00
253	02.20	10.302.0117.2129.3.3.90.36.00.01.310.000	O.Serv.Terc.P.F.	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$ 7.000,00
277	02.21	08.241.0122.2145.3.3.50.43.00.02.500.017	Subv Sociais	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 2.414,42
320	02.22	09.271.0126.2152.3.1.90.13.00.01.110.000	Obrig Patronais	ENCARGOS GER MUNIC	R\$ 2.000,00
TOTAL					R\$ 171.914,42

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA n.º 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de

04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 13 de janeiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de janeiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIAS

P O R T A R I A N.º 11.832, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Designa a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RE S O L V E:

Art. 1º Designar de conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.219/98 e Decreto n.º 1.745/99, a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, que será constituída pelos membros a seguir elencados:

ALESSANDRO DE SOUZA, Dr.	- Médico Veterinário
RENATA HELOISA SARTORI RANZANI DE MIRANDA	- Enfermeira
JOSÉ ANTÔNIO FABRIS	- Agente de Saneamento
MARCELA APARECIDA PALMA AVANSI ZARIF	- Oficial Administrativo
PATRÍCIA CAVALHEIRO ANDRADE	- Arquiteta
FERNANDA DOS SANTOS	- Farmacêutica
WILSON CARNAROLI	- Agente de Saneamento

Art. 2º Designar como Coordenador do Serviço de Vigilância Sanitária, o Sr. Wilson Carnaroli.

Art. 3º As atribuições dos profissionais que compõem a equipe de Vigilância Sanitária estão definidas na legislação vigente.

Art. 4º Revogar em todos os seus termos a partir desta data, a Portaria n.º 9.089, de 15 de junho de 2009.

Art. 5º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 24 de janeiro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 2013.

ROMUALDO MENOSSI

(A Portaria supra é publicada semestralmente, de conformidade com o art. 96, § 3º da Lei Estadual n.º 10.083, de 23.09.1998 – Código Sanitário do Estado)

PORTARIA N.º 12.686, DE 06 DE JANEIRO DE 2014

Designa a Comissão Municipal Organizadora das Festividades Carnavalescas 2014 de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar a partir desta data, a **Comissão Municipal Organizadora das Festividades Carnavalescas 2014 de Vargem Grande do Sul**, que será assim constituída:

Presidente:	Sr. ALEXANDRE TURQUETTI LOPES
Vice-Presidente:	Sra. FABIANA FELISBERTO FARIA
Tesoureiro:	Sr. ROMUALDO MENOSSI
1º Secretário:	Sr. FÁBIO AUGUSTO DA COSTA
2º Secretário:	Sra. ISABEL APARECIDA VISCONDE BORGES FRIGINI

Conselho Fiscal

Sr. RONALDO APARECIDO BAPTISTA GUTIERRES
Sr. MARCOS ROBERTO BARION

Membros:

Sra. ADALGISA MILAN PEREIRA MOLINA
Sr. RONALDO CIORNAVEI BALESTRA
Sr. ANDERSON CARLOS SIMÕES
Sra. RENATA CRISTINA MARINHO TREVIZAN
Sr. GABRIEL MESQUITA COSTA

Art.2º As funções da Comissão ora designada será sem remuneração constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargem-grandense.

Art.3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 06 de janeiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de janeiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio s/nº

Convenientes: IPEFAE - Instituto de Pesquisas Econômicas e Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Objeto: Conceder oportunidade de estágio a educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino do nível médio, junto aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Vigência: 19.12.13 a 19.12.18

Data da assinatura: 19.12.13

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços 15/2013; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de um galpão industrial – Conv. 746507/2010 – Minist. Ind. Desenvolvimento e Com. Exterior; **ASSINATURA:** 03/01/2014; **VIGÊNCIA:** Termo de Recebimento Definitivo; **CONTRATO N.º 001/2014; CONTRATADA:** Thiago Nalin Rabelo Eireli Me; **VALOR:** R\$ 323.498,16.

PEDIDO DE COMPRA N.º 5829, 5830 E 6437/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de link dedicado de internet, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação e configuração pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 03/01/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 002/2014; CONTRATADA:** Center Prestadora de Serviços; **VALOR:** R\$ 4.969,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços 16/2013; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de uma pista para prática de skate, localizada na Rua Alzira Costa Pereira, esquina com a Rua Carino Jose Bernardes – Jardim Ferri, com fornecimento de todo material necessário – Convênio n.º 1003/2012; **ASSINATURA:** 08/01/2014; **VIGÊNCIA:** Termo de Recebimento Definitivo; **CONTRATO N.º 003/2014; CONTRATADA:** Construtora Transvia Ltda; **VALOR:** R\$ 132.578,06.

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 52/2013; **OBJETO:** Troca de marca referente ao item 165 (Tubo de plástico para coleta de sangue 04 ml com EDTA K3), referente ao contrato para aquisição de materiais de enfermagem para utilização na Rede Pública Municipal pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 08/01/2014; **CONTRATO N.º 94/2013; CONTRATADA:** Nacional Comercial Hospitalar Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 23/2013; **OBJETO:** Reequilíbrio Econômico Financeiro e troca de marca referente ao item 58 (Colchicina 0,5 mg), referente a aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes da Rede Municipal de Saúde – Programa de Assistência Farmacêutica Básica; **ASSINATURA:** 10/01/2014; **CONTRATO N.º 40/2013; CONTRATADA:** Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda; **VALOR:** R\$ 1.425,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 10/2013; **OBJETO:** Reequilíbrio Econômico

Financeiro de diesel, referente a contratação de empresa TRR para o fornecimento de diesel diretamente nas máquinas pertencentes ao D.S.U.R.; **ASSINATURA:** 10/01/2014, com efeito retroativo a 20/12/2013; **CONTRATO N° 007/2013;** **CONTRATADA:** CCL Comercial de Combustíveis Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 4.195,17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2013; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 84/2013; **OBJETO:** Redução no preço do diesel, referente a aquisição de combustíveis para os veículos da frota municipal **ASSINATURA:** 10/01/2014, com efeito retroativo a 20/12/2013; **CONTRATO N° 117/2013;** **CONTRATADA:** Irmãos Longuini Ltda; **VALOR A ESTORNAR:** R\$ 8.957,32

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2013; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços 16/2013; **OBJETO:** Alteração da dotação orçamentária, referente a contratação de empresa especializada para a construção de uma pista para prática de skate, localizada na Rua Alzira Costa Pereira, esquina com a Rua Carino Jose Bernardes – Jardim Ferri, com fornecimento de todo material necessário – Convênio n° 1003/2012. **ASSINATURA:** 17/01/2014; **CONTRATO N° 003/2014;** **CONTRATADA:** Construtora Transvia Ltda;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2013; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 95/2013; **OBJETO:** Alteração da dotação orçamentária, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo; **ASSINATURA:** 17/01/2014; **CONTRATO N° 126/2013;** **CONTRATADA:** Marítima Seguros S/A;

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2013

PROCESSO ADM. N° 141/2013

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Celso Itaroti Cancelieri Cerva**, RG n.º 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: **JOYCE MERLIN DOS SANTOS - ME**

Endereço: Rua Coronel Lucio, n.º 355, Centro – Vargem Grande do Sul - SP

CNPJ: 08.464.660/0001-35

Representante Legal: Joyce Merlin dos Santos Pereira

CPF: 264.470.168-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Item	Especificação do Serviço	Quant.	Marca	Valor Unitário
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL, ENVASADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DO TIPO PET OU ACRÍLICO COM TAMPAS LACRADAS, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDIANTE TROCA DE VASILHAMES.	10.800	SERRA DE MINAS	5,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento será diário, de acordo com as necessidades de cada Departamento ou Setor e mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, por telefone ou fax, após de emissão de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

2.1.1 – O fornecimento da água mineral será ininterrupto e simultâneo para as diversas repartições públicas municipais conforme quantidade descrita no item 1.1.

2.1.2 - As entregas serão realizadas diretamente na repartição requisitante mediante solicitação expressa da Contratante e não poderão ultrapassar o prazo de **02 (duas)** horas do recebimento de cada pedido.

2.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, sendo os mesmos de boa qualidade, e inspecionados na hora da entrega, portanto apto ao consumo humano, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela CONTRATADA, **imediatamente**, sem nenhum ônus adicional.

2.3 – Os vasilhames deverão ser trocados no momento do fornecimento, por outro com data de fabricação equivalente ou mais novo.

2.4 – A qualquer tempo e a critério da Contratante os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, conforme dispõe o item 07 do Regulamento Técnico da Resolução – RDC n.º 54 de 15.06.2000.

2.5 – Caso o produto, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade, detectados pelas análises laboratoriais, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sendo nesse caso encaminhada comunicação oficial aos órgãos de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura (e deverá ocorrer após o fechamento de cada mês), mediante atestado de recebimento pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco Nossa Caixa S/A, Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 098/2013 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Comunicar, formal e imediatamente, à PREFEITURA de eventuais ocorrências anormais verificadas na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível.

5.3 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

5.4 - Atender, com a diligência possível, as determinações da PREFEITURA, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas, assim como substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.5 - Indenizar a PREFEITURA por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à DETENTORA.

5.6 - Entregar a água mineral em embalagens plásticas que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral.

5.7 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, utilizando-se de veículo adequado para transporte da água mineral, limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas. O veículo não deve transportar água mineral envasada junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária.

5.8 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal realização não seja feita dentro do prazo, a DETENTORA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

5.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA.

5.10 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de sua responsabilidade como DETENTORA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

5.11 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA aos locais determinados para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir

a CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 098/2013 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 13 de janeiro de 2014.

P/ PREFEITURA

Celso Itaroti Cancellieri Cerva
Prefeito Municipal

P/ DETENTORA(S)

Joyce Merlin dos Santos Pereira
Sócia Proprietária



Prefeitura Municipal
Vargem Grande do Sul - SP

Quadro de Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos
Exercício de 2013 – Base: Dezembro/2013
Artigo 39, § 6º da Constituição Federal
(com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998)

Espécie	Denominação	PV	REF	Valor (R\$)
Cargo	Adjunto Administrativo	14	30	1.396,55
Cargo	Administrador de Creche	15	35	1.572,32
Cargo	Agente Administrativo	23	52	2.407,75
Cargo	Agente Comunitário de Saúde	7	11	922,21
Cargo	Agente de Combate a Endemias	7	11	922,21
Cargo	Agente de Crédito do Banco Povo Paulista	25	21	1.138,70
Cargo	Agente de Fiscalização Municipal	12	23	1.190,21
Cargo	Agente de Saneamento	12	23	1.190,21
Cargo	Agente de Saúde	7	11	922,21
Cargo	Agente Municipal de Trânsito	10	17	1.044,36
Emprego	Ajudante de Pedreiro	3	4	804,58
Cargo	Ajudante Geral	2	3	789,63
Cargo	Almoxarife	11	20	1.114,05
Cargo	Analista Programador	19	40	1.776,17
Cargo	Arquiteto	22	46	2.063,98
Cargo	Arquivista	11	20	1.114,05
Cargo	Assessor de Comunicação e Imprensa	28	48	2.171,91
Cargo	Assessor de Diretor de Escola	26	46	2.063,98
Cargo	Assessor de Educação Infantil	25	43	1.913,66
Cargo	Assessor de Gabinete	28	48	2.171,91
Cargo	Assessor Jurídico	28	48	2.171,91
Cargo	Assessor Nível I	27	43	1.913,66
Cargo	Assessor Nível II	26	28	1.333,16
Cargo	Assessor Nível III	25	20	1.114,05
Cargo	Assessor Nível IV	24	9	886,05
Cargo	Assessor Pedagógico	25	43	1.913,66
Cargo	Assistente Administrativo	11	20	1.114,05
Cargo	Assistente Social	23	52	2.407,75
Cargo	Atendente	7	11	922,21
Cargo	Auditor Fiscal Tributário Municipal	22	46	2.063,98
Cargo	Auxiliar Administrativo	5	7	851,99
Cargo	Auxiliar de Almoxarifado	5	7	851,99
Cargo	Auxiliar de Campo	7	11	922,21
Cargo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	5	7	851,99
Cargo	Auxiliar de Enfermagem	10	17	1.044,36

Cargo	Auxiliar de Enfermagem-ESF	10	17	1.044,36
Cargo	Auxiliar de Fiscalização	7	11	922,21
Cargo	Auxiliar de Serviços Especializados	3	4	804,58
Cargo	Auxiliar Odontológico	10	17	1.044,36
Cargo	Auxiliar Odontológico-ESFSB	10	17	1.044,36
Cargo	Bibliotecário	15	35	1.572,32
Cargo	Biólogo	15	35	1.572,32
Cargo	Borracheiro	6	9	886,05
Cargo	Calceteiro	6	9	886,05
Cargo	Carpinteiro	6	9	886,05
Cargo	Chefe de Gabinete	29	55	2.603,80
Cargo	Chefe de Seção	20	42	1.866,53
Cargo	Cirurgião Dentista	21	45	2.012,40
Cargo	Cirurgião Dentista Plantonista	23	52	2.407,75
Cargo	Cirurgião Dentista-ESFSB	46	74	4.344,99
Cargo	Coletor de Lixo	4	6	835,72
Cargo	Comandante da Guarda Civil Municipal	28	48	2.171,91
Cargo	Contador	23	52	2.407,75
Cargo	Contínuo	1	1	761,16
Cargo	Coordenador	28	48	2.171,91
Cargo	Coordenador de Administração	28	48	2.171,91
Emprego	Coordenador de Atividades Esportivas	**	**	950,00
Cargo	Coordenador de Educação	28	48	2.171,91
Cargo	Coordenador de Finanças	28	48	2.171,91
Cargo	Coordenador de Licitações e Compras	28	48	2.171,91
Cargo	Coordenador de Obras	28	48	2.171,91
Cargo	Coordenador de Planejamento	28	48	2.171,91
Cargo	Coordenador de Recursos Humanos	28	48	2.171,91
Cargo	Coordenador de Saúde e Medicina Preventiva	28	48	2.171,91
Cargo	Coordenador de Serviços Urbanos e Rurais	28	48	2.171,91
Cargo	Coordenador Tributário	28	48	2.171,91
Cargo	Costureira	3	4	804,58
Cargo	Coveiro	3	4	804,58
Cargo	Desenhista	10	17	1.044,36
Cargo	Desenhista Projetista	14	30	1.396,55
Cargo	Diretor de Ação Social	29	55	2.603,80
Cargo	Diretor de Administração	29	55	2.603,80
Cargo	Diretor de Agricultura e Meio Ambiente	29	55	2.603,80
Cargo	Diretor de Almoxarifado e Patrimônio	29	55	2.603,80
Cargo	Diretor de Convênios	29	55	2.603,80
Cargo	Diretor de Cultura e Turismo	29	55	2.603,80
Cargo	Diretor de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho	29	55	2.603,80
Cargo	Diretor de Educação	29	55	2.603,80
Cargo	Diretor de Escola	27	48	2.171,91
Cargo	Diretor de Esportes e Lazer	29	55	2.603,80
Cargo	Diretor de Finanças	29	55	2.603,80
Cargo	Diretor de Licitações e Compras	29	55	2.603,80
Cargo	Diretor de Obras	29	55	2.603,80
Cargo	Diretor de Planejamento	29	55	2.603,80
Cargo	Diretor de Saúde e Medicina Preventiva	29	55	2.603,80
Cargo	Diretor de Segurança e Trânsito	29	55	2.603,80
Cargo	Diretor de Serviços Urbanos e Rurais	29	55	2.603,80
Cargo	Diretor Jurídico	29	55	2.603,80
Cargo	Educador de Saúde Pública	15	35	1.572,32
Cargo	Educador Infantil	19	40	1.776,17
Cargo	Eletricista	6	9	886,05
Cargo	Eletricista de Veículos	7	11	922,21
Cargo	Encarregado de Obras e Serviços	10	17	1.044,36
Cargo	Enfermeiro	23	52	2.407,75
Cargo	Enfermeiro Plantonista	23	52	2.407,75
Cargo	Enfermeiro-ESF	23	52	2.407,75
Cargo	Engenheiro Agrimensor	22	46	2.063,98
Cargo	Engenheiro Agrônomo	22	46	2.063,98
Cargo	Engenheiro Civil	22	46	2.063,98
Cargo	Engenheiro Segurança do Trabalho	22	46	2.063,98
Cargo	Escriturário	7	11	922,21
Cargo	Farmacêutico	23	52	2.407,75
Cargo	Fisioterapeuta	15	35	1.572,32
Cargo	Fonoaudiólogo	23	52	2.407,75
Cargo	Guarda Civil Municipal	7	11	922,21
Cargo	Guarda Civil Municipal 1ª Classe	13	25	1.244,86
Cargo	Guarda Civil Municipal 2ª Classe	12	23	1.190,21
Cargo	Guarda Civil Municipal 3ª Classe	11	20	1.114,05
Cargo	Guarda Civil Municipal Inspetor	15	35	1.572,32
Cargo	Guarda Civil Municipal Sub-Inspetor	14	30	1.396,55
Cargo	Inspetor de Alunos	9	14	980,62
Cargo	Lavador/Lubrificador	2	3	789,63
Cargo	Marceneiro	6	9	886,05
Cargo	Mecânico	10	17	1.044,36
Cargo	Médico – ESF	68	97	8.290,23
Cargo	Médico da Saúde Pública	21	45	2.012,40
Cargo	Médico Perito	21	45	2.012,40
Cargo	Médico Plantonista	23	52	2.407,75
Cargo	Médico Sanitarista	21	45	2.012,40
Cargo	Médico Veterinário	15	35	1.572,32
Cargo	Merendeiro	3	4	804,58
Emprego	Mestre de Obras	15	35	1.572,32
Cargo	Mestre de Obras e Serviços	15	35	1.572,32
Emprego	Mestre em Carpintaria	15	35	1.572,32
Emprego	Mestre em Marcenaria	15	35	1.572,32
Emprego	Monitor de Atividades Esportivas	**	**	350,00
Cargo	Monitor Desportivo	7	11	922,21
Cargo	Monitor Profissionalizante	5	7	851,99
Cargo	Motorista	7	11	922,21
Cargo	Motorista de Gabinete	12	23	1.190,21
Cargo	Nutricionista	23	52	2.407,75
Cargo	Oficial Administrativo	19	40	1.776,17
Cargo	Oficial de Manutenção de Obras e Serviços	14	30	1.396,55
Cargo	Oficial Mecânico	11	20	1.114,05
Emprego	Oficial Pedreiro	14	30	1.396,55
Cargo	Operador de Eletroencefalografia	14	30	1.396,55
Cargo	Operador de Máquinas	10	17	1.044,36

Cargo	Operador de Máquinas Motriz	6	9	886,05
Cargo	Operador de Micro	10	17	1.044,36
Cargo	Operador de Vaca Mecânica	3	4	804,58
Cargo	Orientador de Merenda Escolar	20	42	1.866,53
Cargo	Padeiro	12	23	1.190,21
Cargo	Pedreiro	6	9	886,05
Cargo	Pintor	6	9	886,05
Cargo Eletivo	Prefeito	**	**	11.000,00
Cargo	Procurador	22	46	2.063,98
Emprego	Professor de Atividades Esportivas	*	**	650,00
Cargo	Professor de Educação Especial	15	35	1.572,32
Cargo	Professor de Educação Física	13	25	1.244,86
Cargo	Professor de Educação Infantil	12	23	1.190,21
Cargo	Professor de Ensino Fund. I	14	32	1.463,76
Cargo	Professor de Ensino Fund. II - Ciências	15	35	1.572,32
Cargo	Professor de Ensino Fund. II - Educ. Artística	15	35	1.572,32
Cargo	Professor de Ensino Fund. II - Educ. Física	15	35	1.572,32
Cargo	Professor de Ensino Fund. II - Geografia	15	35	1.572,32
Cargo	Professor de Ensino Fund. II - História	15	35	1.572,32
Cargo	Professor de Ensino Fund. II - LÍng. Estr. Mod.-Inglês	15	35	1.572,32
Cargo	Professor de Ensino Fund. II - Língua Portuguesa	15	35	1.572,32
Cargo	Professor de Ensino Fund. II - Matemática	15	35	1.572,32
Cargo	Psicólogo	23	52	2.407,75
Cargo	Psicopedagogo	23	52	2.407,75
Cargo	Secretário Geral	28	48	2.171,91
Cargo	Servente	1	1	761,16
Cargo	Sub-Comandante da Guarda Civil Municipal	27	43	1.913,66
Cargo	Supervisor de Campo	10	17	1.044,36
Cargo	Supervisor de Desenvolvimento Infantil	9	14	980,62
Cargo	Supervisor de Ensino	28	52	2.407,75
Cargo	Supervisor de Escola Profissionalizante	9	14	980,62
Cargo	Supervisor de Máquinas e Veículos	14	30	1.396,55
Cargo	Supervisor Geral de Serviços	19	40	1.776,17
Cargo	Técnico Agrimensor	14	30	1.396,55
Cargo	Técnico de Enfermagem	14	30	1.396,55
Cargo	Técnico de Informática	14	30	1.396,55
Cargo	Técnico de Raio X	14	30	1.396,55
Cargo	Técnico de Segurança Trabalho	14	30	1.396,55
Cargo	Técnico em Edificações	14	30	1.396,55
Cargo	Telefonista	5	7	851,99
Cargo	Terapeuta Ocupacional - OT	21	45	2.407,75
Cargo	Tesoureiro	20	42	1.866,53
Cargo	Tratador de Animais	2	3	789,63
Cargo Eletivo	Vice-Prefeito	**	**	3.300,00
Cargo	Vigia	3	4	804,58
Cargo	Zelador	4	6	835,72

*** LEGENDAS:**

PV = Padrão de Vencimentos REF = Referência

Vargem Grande do Sul, 06 de janeiro de 2014.

ROMUALDO MENOSSI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO****AREA MÉDICA E AFINS****Assunto: Renovação de licença**

Objeto: Atividade de Psicologia

Protocolo: 059/14

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Ana Paula Forlin Stoppa Cavalheiro

Endereço: Rua São Pedro 530

Bairro: Centro

Responsável Legal: Ana Paula Forlin Stoppa Cavalheiro

Responsável Técnico: Ana Paula Forlin Stoppa Cavalheiro CRP- 06 288889

CEVS: 355640421-865-000001-1-6

Assunto: Renovação de licença

Objeto: Drogaria

Protocolo: 396/13

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Cazarotto & Della torre Ltda Me

Endereço: Rua Antonio Miguel Ferreira 340

Bairro: J Paulista

Responsável Legal: Marisa Doval Cazarotto Della Torre

Responsável Técnico: Marisa Doval Cazarotto Della Torre CRF- 25670

CEVS: 355640421-477-000011-1-2

Assunto: Renovação de licença

Objeto: Nutricionista

Protocolo: 556/13

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Fernanda Ranzani Nora

Endereço: Rua Cap Belarmino Rodrigues Peres 999

Bairro: Centro

Responsável Legal: Fernanda Ranzani Nora

Responsável Técnico: Fernanda Ranzani Nora CRN 12.782

CEVS: 355640421-865-000003-1-0

Assunto: Renovação de licença

Objeto: Consultório Odontológico

Protocolo: 533/13

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Juliana Silva Maduro

Endereço: Rua XV de Novembro 779

Bairro: Centro

Responsável Legal: Juliana Silva Maduro

Responsável Técnico: Juliana Silva Maduro CRO- 72492

CEVS: 355640421-863-000189-1-0

Assunto: Renovação de licença

Objeto: Consultório Medico

Protocolo: 559/13

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Osvaldo Hideo Sakamoto

Endereço: Rua Coronel Lucio 543

Bairro: Centro

Responsável Legal: Osvaldo Hideo Sakamoto

Responsável Técnico: Osvaldo Hideo Sakamoto CRM- 24.831

CEVS: 355640421-863-000048-1-2

Assunto: Renovação de licença

Objeto: Consultório Medico

Protocolo: 560/13

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Renato Jonas Milan

Endereço: Rua Coronel Lucio 543 sala 2

Bairro: Centro

Responsável Legal: Renato Jonas Milan

Responsável Técnico: Renato Jonas Milan CRM- 14.706

Responsável Técnico Substituto: Renato Chiavegati Milan CRM- 87.832

CEVS: 355640421-863-000055-1-7

Assunto: Licença Inicial

Objeto: consultório Odontológico

Protocolo: 041/14

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Marina Bertoloto Dantas

Endereço: Rua Coronel Mariano Parreira 303

Bairro: Centro

Responsável Legal: Marina Bertoloto Dantas

Responsável Técnico: Marina Bertoloto Dantas CRO- 109577

CEVS: 355640421-863-000248-1-3

Assunto: Renovação de licença

Objeto: Consultório Odontológico

Protocolo: 020/14

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Rafael Alexandre Pereira

Endereço: Av Senador Teotonio Vilela 620 sala 1

Bairro: J Paulista

Responsável Legal: Rafael Alexandre Pereira

Responsável Técnico: Rafael Alexandre Pereira CRO- 94826

CEVS: 355640421-863-000185-1-1

Assunto: Renovação de licença

Objeto: Posto de coleta

Protocolo: 573/13

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Contro - Lab Analises Clinicas S/C Ltda

Endereço: Rua Cap Belarmino Rodrigues Peres 234

Bairro: Santa Terezinha

Responsável Legal: Antonio Pereira Santos Filho

Responsável Técnico: Jose Renato Furlamento Romano CRM- 41193

CEVS: 355640421-869-000004-1-8

Assunto: Renovação de licença

Objeto: Consultório Odontológico
Protocolo: 582/13
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: João Vicente de Souza
Endereço: Rua do Comércio 547
Bairro: Centro
Responsável Legal: João Vicente de Souza
Responsável Técnico: João Vicente de Souza CRO- 19614
CEVS: 355640421-863-000037-1-9

Assunto: Renovação de licença

Objeto:
Protocolo:
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social:
Endereço:
Bairro:
Responsável Legal:
Responsável Técnico:
CEVS: 355640421-863-000197-1-2

ÁREA DE ALIMENTOS

Solicitação: Licença de Funcionamento
Objeto: Fabricação de alimentos e pratos prontos
Protocolo: 060/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Silvia Satores de Oliveira
Endereço: Rua Carino da Gama Correia 1341
Bairro: J Brasília
CEVS: 355640421-109-000016-1-9

Solicitação: Licença de Funcionamento
Objeto: Fornecimento de alimentos preparados
Protocolo: 062/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Sonia Helena Roque de Carvalho
Endereço: Rua Quinzinho Otavio 379
Bairro: Centro
CEVS: 355640421-562-000026-1-5

Solicitação: Licença de funcionamento
Objeto: Mercadoria
Protocolo: 630/13
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Adriana aparecida Oiano Vicente Me
Endereço: Rua Dr. Moacir Troncoso Peres 148
Bairro: Centro
CEVS: 355640421-471-000089-1-5

Solicitação: Licença de Funcionamento
Objeto: Lanchonete
Protocolo: 493/13
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Dijana Paula Ronchi Fonton
Endereço: Rua 1º de Maio 491
Bairro: Centro
CEVS: 355640421-561-000448-1-4

Solicitação: Licença de Funcionamento
Objeto: Lanchonete
Protocolo: 562/13
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Ralliney Raquel Silva Gregório
Endereço: Rua Marcelo Merlin 232
Bairro: J Paulista
CEVS: 355640421-561-000500-1-6

Solicitação: Licença de Funcionamento
Objeto: Lanchonete
Protocolo: 063/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Wellington Piva Fernandes dos Santos
Endereço: Rua Manoel Martha 345
Bairro: J Santa Martha
CEVS: 355640421-561-000507-1-7

Solicitação: Cadastro
Objeto: cabeleireiro
Protocolo: 001/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Maria Auxiliadora Margoto
Endereço: Avenida Brasil 496
Bairro: Polar
CEVS: 355640421-960-000156-2-8

Solicitação: Cancelamento de Licença
Objeto: Bar
Protocolo: 035/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Silvia Helena Ferreira Mei
Endereço: Avenida Teotônio Vilela 800
Bairro: J Paulista
CEVS: 355640421-561-000258-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento
Objeto: Bar
Protocolo: 035/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Silvia Helena Ferreira
Endereço: Rua João Gilberto de O Souza 60
Bairro: J Paulista
CEVS: 355640421-561-000258-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento
Objeto: Mercadoria
Protocolo: 642/13
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Terezinha Cristina Saturnino
Endereço: Avenida Teotônio Vilela 860
Bairro: J Paulista
CEVS: 355640421-471-000090-1-6

Solicitação: Cadastro
Objeto: Comercio atacadista de bebidas
Protocolo: 042/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Claudia Helena Nicolau EPP
Endereço: Rua Quinzinho Otavio 199
Bairro: Centro
CEVS: 355640421-463-000070-2-1

Solicitação: Cadastro
Objeto: Coleta de resíduos
Protocolo: 038/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Quality Coleta e transporte de Resíduos
Endereço: Avenida Dom Tomaz Vaqueiro 1181
Bairro:
CEVS: 355640421-381-000001-2-4

Solicitação: Cadastro
Objeto: Serviços de tatuagem
Protocolo: 017/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Marcela Guerreiro Bueno de Oliveira
Endereço: Rua Dr. Moacir Troncoso Peres 760
Bairro: Centro
CEVS: 355640421-960-000155-2-0

Solicitação: Cadastro
Objeto: Podologia
Protocolo: 011/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Vander leia Aparecida Ferreira de Oliveira
Endereço: R Quinzinho Otavio 26
Bairro: Centro
CEVS: 355640421-869-000006-2-0

Solicitação: Cadastro
Objeto: Cabeleireiro
Protocolo: 071/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Elsa Serafim Pereira
Endereço: Rua Luis Paschoal Costela 77

Bairro: J Paulista
 CEVS: 355640421-960-000157-2-5
 Solicitação: Licença de Funcionamento
 Objeto: Bar
 Protocolo: 070/14
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: Reinaldo Galante
 Endereço: Rua Dona Maria Candida
 Bairro: Vila Santa Terezinha
 CEVS: 355640421-561-000508-1-4

Solicitação: Cadastro
 Objeto: Cabeleireiro
 Protocolo: 453/13
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: Simone Ardana
 Endereço: Praça Washington Luis 677
 Bairro: Centro
 CEVS: 355640421-960-000158-2-2

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO SUL		
4º TRIMESTRE DE 2013		
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO ENSINO COM A RECEITA ARRECADADA E A DESPESA LIQUIDADADA		
Receita de Impostos e Transferências de Impostos:	49.076.896,58	
Aplicação mínima com total de recursos próprios	12.269.224,15	25,00%
DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS		
Total das despesas do Ensino	5.460.073,49	
(+) Restos a pagar pagos até 31/01/2014		
(-) Rendimentos de aplicação financeira da conta LDB	28.971,43	
Total das despesas do ensino com recursos próprios	5.431.102,06	
DEMONSTRATIVO DO FUNDEB		
Recursos do FUNDEB + rendimentos financeiros	11.520.929,95	
Aplicação mínima com total de recursos do FUNDEB	10.944.883,45	95,00%
Aplicação mínima c/Profissionais do Magistério em efetivo exercício	6.912.557,97	60,00%
DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO FUNDEB		
Despesas c/Profissionais do Magistério: Mínimo 60%	7.462.926,78	64,78%
Demais Despesas: máximo 40%	3.844.996,33	35,13%
(-) Saldo do FUNDEB de 2012 aplicado no corrente exercício de 2013	23.243,99	
(+) Restos a pagar pagos até 31/01/2014		
Total geral aplicado com recursos do FUNDEB	11.284.679,12	97,95%
(-) Rendimentos de aplicação financeira		
Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino	11.284.679,12	
Atendimento à aplicação mínima de 95,00%.	236.250,83	2,05%
APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: CAPUT DO ART. 212 DA CF		
Total das despesas do ensino com recursos próprios	5.431.102,06	
(+) Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino	7.581.285,58	
Total das despesas elegíveis para aplicação no Ensino	13.012.387,64	26,51%
(-) Parcela empenhada do ganho líquido (plus aplicado)		
(+) Pagamentos de Restos a Pagar após 31 de janeiro de 2012		
Aplicação no Ensino	13.012.387,64	26,51%
Vargem Grande do Sul, 31 de dezembro de 2013.		
CELSO ITAROTI CANCELLIERI CERVA		
Prefeito		
ANDREA CRISTINA COSTA TARAMELLI		
Diretora de Educação		
MOACYR ROSSETO		
Contador		

SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VARGEM GRANDE DO SUL

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013; CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 003/2013; **OBJETO:** Reequilíbrio Econômico Financeiro de gasolina e diesel, referente a aquisição de combustíveis para os veículos do SAE; **ASSINATURA:** 10/01/2014, com efeito retroativo a 20/12/2013; **CONTRATO Nº 001/2013; CONTRATADA:** Irmãos Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 1.716,55



SAE – Serviço Autônomo de Água de Esgoto
Vargem Grande do Sul – SP

Quadro de Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos Exercício de 2013 - Base Dezembro/2013 Artigo 39, § 6º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998)

Espécie	Denominação	PV	REF	Valor (R\$)
Cargo	Adjunto Administrativo	14	30	1.396,55
Cargo	Agente de Fiscalização Municipal	12	23	1.190,21
Cargo	Ajudante Geral	2	3	789,63
Cargo	Almoxarife	11	20	1.114,05
Cargo	Assessor Jurídico	28	48	2.171,91
Cargo	Assessor Nível I	27	43	1.913,66
Cargo	Assessor Nível II	26	28	1.333,16
Cargo	Assessor Nível III	25	20	1.114,05
Cargo	Assessor Nível IV	24	9	886,05
Cargo	Assistente Administrativo	11	20	1.114,05
Cargo	Auxiliar Administrativo	5	7	851,99
Cargo	Auxiliar de Serviços Especializados	3	4	804,58
Cargo	Contador	23	52	2.407,75
Cargo	Contínuo	1	1	761,16
Cargo	Coordenador Administrativo	28	48	2.171,91
Cargo	Coordenador de Obras e Serviços	28	48	2.171,91
Cargo	Coordenador Financeiro	28	48	2.171,91
Cargo	Diretor de Água e Esgoto	29	55	2.603,80
Cargo	Eletricista	6	9	886,05
Cargo	Encanador	6	9	886,05
Cargo	Encarregado de Equipe	15	35	1.572,32
Cargo	Engenheiro Hidráulico	22	46	2.063,98
Cargo	Leiturista	10	17	1.044,36
Cargo	Mestre de Obras e Serviços	15	35	1.572,32
Cargo	Motorista	7	11	922,21
Cargo	Oficial Administrativo	19	40	1.776,17
Cargo	Operador de Est. de Cap. e Trat. Água/Esg.	10	17	1.044,36
Cargo	Operador de Máquinas	10	17	1.044,36
Cargo	Pedreiro	6	9	886,05
Cargo	Servente	1	1	761,16
Cargo	Superintendente	30	63	3.220,20
Cargo	Técnico de Informática	14	30	1.396,55
Cargo	Técnico em Segurança do Trabalho	14	30	1.396,55
Cargo	Técnico Químico	14	30	1.396,55
Cargo	Telefonista	5	7	851,99
Cargo	Tesoureiro	20	42	1.866,53
Cargo	Vigia	3	4	804,58

*** LEGENDAS:**

PV = Padrão de Vencimentos REF = Referência

Vargem Grande do Sul, 06 de janeiro de 2014.

ROMUALDO MENOSSI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

BANCO DO POVO PAULISTA

Vargem Grande do Sul

Financiamento para Microempreendedores

Se você é microempreendedor formal ou informal, inclusive produtor rural, e precisa de recursos para investir no seu negócio, o Banco do Povo Paulista oferece empréstimos a partir de R\$ 200,00 e até R\$ 15.000,00 em condições especiais.



O que você pode financiar:

Abertura e regularização de empresas
Compra de mercadorias e matérias-primas
Compra e conserto de máquinas e equipamentos
Compra e conserto de automóveis e motocicletas
Compra de animais e insumos agrícolas

Condições

Até 36 meses para pagar

Carência de até 90 dias
Taxa de juros de 0,5% ao mês

Requisitos

Desenvolver atividade produtiva (formal ou informal)
Ser pessoa física, residir ou ter negócio no município há mais de 2 anos
Ter faturamento bruto de até R\$ 360mil/ano
Não possuir restrições cadastrais



Para maiores informações,
converse com as agentes do Banco do Povo Paulista.
Rua José Bonifácio, nº 630, Centro, telefone (19) 3641-8097
Horário de atendimento: das 9 às 16 horas
www.bancodopovo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal